



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº. 1.307/2019

SERINGUEIRAS-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 901/2014,
QUE TRATA DO PAGAMENTO DE PLANTÃO
MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II, do § 1º, da Lei Municipal nº 901/2014, passa as vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - omissis.

§ 1º - omissis.

I – Ao Plantão Médico de 12 horas (doze horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

II - Ao Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os incisos I e II, § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 901/2014, bem como a Lei Municipal nº 1.243/2018.

APROVADO

29/04/2019

Ricardo A. Stevanelli
PRESIDENTE CMS
84.580.224/0001-00

SANCIONADO

29/04/2019
LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS - RO

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000,

Fone 0xx69-3623 2044), email: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência:

www.camaradeseringueiras.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº. 1.307/2019

SERINGUEIRAS-RO, 29 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 901/2014,
QUE TRATA DO PAGAMENTO DE PLANTÃO
MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II, do § 1º, da Lei Municipal nº 901/2014, passa as vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - omissis.

§ 1º - omissis.

I – Ao Plantão Médico de 12 horas (doze horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

II - Ao Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os incisos I e II, § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 901/2014, bem como a Lei Municipal nº 1.243/2018.

APROVADO

29 / 04 / 2019

Ricardo A. Stevanelli
PRESIDENTE CMS
84.580.224/0001-00

SANCIONADO

30 / 04 / 2019

LEONILDE ALFLEN GARDÁ
PREFEITA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS - RO

Rua João Silvio, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000,

Fone 0xx69-3623 2044), email: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência:

www.camaradeseringueiras.ro.gov.br.

PUBLICADO
PREFEITURA DE SERINGUEIRAS RO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIA 02.05.19 Nº 2449
CÓDIGO IDENTIFICADOR 9788F0D2
HTTP://WWW.COM.BR/AROM
Eliete